



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.701, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o repasse de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social à entidades assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar recursos do Ministério do Desenvolvimento Social à entidades assistenciais do Município, com prazo de vigência a partir de 01 de Janeiro de 2018, tendo por objeto a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução dos programas previstos no Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

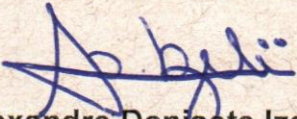
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigentes, e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de abril de 2018.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração